



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.063, de 11 de outubro de 1.993.

"Aprova o Orçamento do Município para 1.994 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.994, a preços de AGOSTO de 1.993, estimando as receitas em **CR\$.1.062.000.000,00** (um bilhão e sessenta e dois milhões de cruzeiros reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

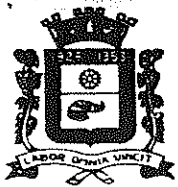
RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$. 133.380.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CR\$. 2.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$. 184.706.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$. 531.714.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$. 49.100.000,00	CR\$. 900.900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$. 60.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$. 100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$. 101.000.000,00	CR\$. 161.100.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$. 1.062.000.000,00	

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.063/93 - Fls.02.

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$.	68.000.000,00	
PODER EXECUTIVO	CR\$.	33.140.000,00	
DEPARTAMENTO JURÍDICO	CR\$.	5.910.000,00	
SECRETARIA DE ADMIN. E FAZENDA .	CR\$.	63.450.000,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	CR\$.	205.160.000,00	
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.	CR\$.	27.630.000,00	
SECRETARIA DA CULTURA	CR\$.	16.810.000,00	
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL.	CR\$.	15.020.000,00	
SECRETARIA DA SAÚDE	CR\$.	137.030.000,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERV MUNICIPAIS.	CR\$.	422.490.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO..	CR\$.	<u>67.360.000,00</u>	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	CR\$.	1.062.000.000,00	

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	CR\$.	581.620.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$.	46.090.000,00	CR\$. 627.710.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	CR\$.	414.990.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$.	14.900.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$.	4.400.000,00	CR\$. <u>434.290.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	CR\$.	1.062.000.000,00	

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.063/93 - Fls.03.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

Parágrafo 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

Parágrafo 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por Lei se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 1.993.

continua..

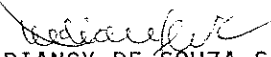


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

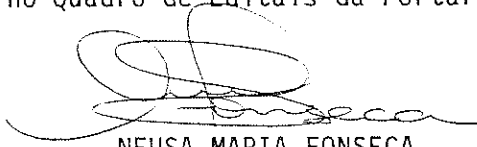
LEI Nº 2.063/93 - Fls.04.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


ULDIANCY DE SOUZA SILVA
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e
mentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na
data.

Docu
mesma


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*